

## **SENADO FEDERAL**

## REQUERIMENTO № , DE 2019 CPIBRUM

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, combinado com o art. 2° da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja convidado o Dr. **URIEL DE ALMEIDA PAPA**, Secretário de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração do Tribunal de Contas da União (TCU), a fim de ser ouvido por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Ciente da importância, mas também das dificuldades e deficiências da fiscalização da segurança de barragens no Brasil, o Tribunal de Contas da União emitiu diversos relatórios de auditoria nos últimos anos, descrevendo a situação e pedindo providências. O Acórdão 2.440/2016-TCU-Plen, ainda em 2016, destacou o declínio progressivo do total autorizado para as despesas relativas a fiscalização da segurança de barragens. Constatou a insuficiência de recursos humanos e a ausência de um plano de capacitação, ainda quando o Órgão se chamava DNPM.

Em sua Auditoria Operacional sobre a exposição da Administração Federal a fraudes e corrupção, o TCU destacou a altíssima exposição à fraude e corrupção na ANM – Agência Nacional de Mineração, antigo DNPM.

Tendo em sua estrutura uma Secretaria de fiscalização que abrange o setor de mineração e tendo estudado o assunto ao longo dos anos, o TCU acumulou grande conhecimento, de fundamental importância para que esta CPI possa propor uma legislação que resolva essas carências e falhas.

Faz-se necessário, portanto, que esta Comissão ouça o TCU, na pessoa de seu Secretário de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração, Uriel Papa.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA Relator da CPI de Brumadinho